



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 65 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.995.

"Dispõe sobre a reeleição à Presidente da Câmara, atendendo aos preceitos contidos no Art. 23 da Lei Orgânica Municipal de São João do Paraíso, MG, bem como sobre o caso em aprêço e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, nos termos da Lei aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica concedido ao Sr. Gelson Ferreira da Silva, permissão, via da presente resolução, autorização legislativa, para concorrer à Presidência da Câmara para biênio de 1.995 a 1.996, face aos dispositivos contidos no art. 23 da Lei Orgânica do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

§ 1º — A presente autorização legislativa estenderá aos demais membros integrantes da Mesa Diretora que terão a faculdade de se candidarem à reeleição aos demais cargos que integram à Mesa Legislativa;

§ 2º — Fica declinado e permitido aos demais e futuros integrantes da Mesa Diretora, a faculdade de se reelegerem aos cargos da Mesa, até que seja mantida a vigência enunciada no citado artigo 23 da Lei Orgânica do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, aos 11 de fevereiro de 1.995.

Gelson Ferreira da Silva — Presidente *Gelson Ferreira da Silva*

*Maria Hermilina Pena Nascimento* — Vice-presidente

*Juvêncio Companheiro de Matos* — Secretário